



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI N.º 49, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o prédio do Posto de Atendimento Municipal, localizado no Distrito de Taboão denominado “Posto de Atendimento Municipal Rozalina Francisca de Almeida”.

Art. 2º O Poder Executivo será encarregado de promover a instalação da placa de identificação no aludido imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 03 de outubro de 2023.

Mateus Carvalho Vitoriano
Vereador

José Maria de Paula
Vereador

Manoel Carlos de S. Abbud
Vereador

Valdelei Rodrigues da Silva
Vereador